

PLANO DE TRABALHO

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800007

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Rua São Paulo, n.º 45, CEP 86.850-000, Rosário do Ivaí/PR
CNPJ: 80.059.264/0001-50
Telefone: (43) 3465-1282
E-mail: gabinetepmrosario@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o Curso Técnico a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência Termo de Cooperação Técnica n.º 201800007, nos termos da sua Cláusula Quinta.

V – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|--|
| Nome do Programa/Serviço | Casa Familiar Rural |
| Local | Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí |
| Endereço de onde será executado o Programa | Distrito de Campineiro do Sul |
| Escola | Colégio Estadual Campineiro do Sul |

VI – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Estabelecer parceria para a escolarização, qualificação e profissionalização dos(as) filhos(as) de pequenos proprietários rurais do município e do seu entorno, oportunizando uma formação de qualidade com o intuito de trazer melhoria às condições socioeconômicas e culturais desses sujeitos contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da propriedade, em decorrência dos conhecimentos adquiridos e pela habilidade de uso de novas tecnologias. O investimento na educação para formação cidadã e profissional desses estudantes, também implicará em benefícios de geração de renda para a comunidade local, influenciando no desenvolvimento da agricultura familiar do Estado Paraná.

VII – METODOLOGIA

Na Casa Familiar Rural – CFR será ofertado Ensino de nível Médio integrado à Educação Profissional, curso TÉCNICO em AGROPECUÁRIA, com desenvolvimento curricular na Pedagogia da Alternância. Os estudantes permanecerão uma semana alojados na CFR e outra na sua propriedade, onde aplicarão sob a supervisão de tutores responsáveis, os conhecimentos teórico/práticos propostos no Plano de Curso bem como, as atividades de implementação dos instrumentos da Pedagogia da Alternância.

VIII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

O que compete à SEED:

- Analisar a relação de estudantes a serem matriculados, verificar o número de CGM de cada um, observando o número mínimo de 20 por turma;
- Ofertar a escolarização dos estudantes matriculados no curso Técnico em Agroecologia de 1ª a 3ª séries;
- Realizar o registro e a certificação dos estudantes por meio da escola base;
- Monitorar e acompanhar a aplicação dos instrumentos da Pedagogia da Alternância, por meio de relatórios semestrais enviados pela CFR e pelo NRE;
- Suprir os professores e pedagogo(a) para o desenvolvimento das aulas, acompanhamento e orientação de acordo com o proposto na Matriz Curricular aprovada pelo CEE-PR para o Curso Técnico em Agropecuária;
- Disponibilizar os espaços de aprendizagem, como: biblioteca, laboratórios e quadra esportiva da escola base;
- Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Presente Termo.

O que compete ao Município:

- Apresentar ao Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED a relação de estudantes a serem matriculados, informando o número de CGM de cada um;
- Abastecer a CFR com o material de consumo e permanente, necessários à sua manutenção;
- Fornecer a alimentação aos estudantes no decorrer do ano letivo na CFR;
- Disponibilizar o transporte para os estudantes;
- Ceder veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para as visitas às propriedades;
- Suprir e ceder profissionais para atuarem na CFR, conforme abaixo especificado:
 - 01 coordenador graduado na área do curso – carga de 40 horas;
 - 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas;
 - 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas;
- Enviar ao NRE/SEP/SEED/DEP os relatórios circunstanciados semestrais das atividades pedagógicas desenvolvidas na CFR, elaborado pelo(a) coordenador(a) da Casa.

IX – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Escolarizar e profissionalizar os(as) filhos (as) de agricultores atuantes na agricultura familiar, com o curso Técnico em AGROPECUÁRIA de 1ª a 3ª séries;
- Propiciar a melhoria das condições de produção necessárias para a sua manutenção no meio rural;
- Atender as normas ambientais;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos estudantes, seus familiares e comunidade.

X – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| N.º | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | INÍCIO | TÉRMINO | RESPONSÁVEL PELA AÇÃO |
|-----|--|--|------------|-----------------------|
| 01 | Registrar e emitir a documentação escolar por meio da Escola Base | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |
| 02 | Monitoramento, <i>in loco</i> , bimestralmente, da aplicação dos instrumentos e da metodologia da Pedagogia da Alternância na CFR, pelo técnico do NRE. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |
| 03 | Ministrar aulas cumprindo o Calendário Escolar anual | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |
| 04 | Fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições ajustadas no presente Termo por meio de relatórios de Monitoramento e de Avaliação da parceria, enviados no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil do mês de dezembro. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |
| 05 | Acompanhar por meio de consulta no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e de visitas técnicas à CFR os resultados de aprendizagem, | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |

Página 2

| | | | | |
|----|--|--|------------|------------------------------|
| | os índices de transferências e de abandono escolar, a qualquer tempo. | | | |
| 06 | Disponibilizar uma professora pedagoga, suprida na escola base, para o acompanhamento e necessária orientação pedagógica aos estudantes e professores que atuam nas demandas da CFR, durante o ano letivo. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |
| 07 | Disponibilizar o uso da biblioteca, quadra esportiva e laboratórios da escola base para os estudantes da CFR durante o curso. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | SEED |
| 08 | Fornecer a estrutura física, a manutenção da CFR e o material de consumo. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ |
| 09 | Oferecer alimentação para os estudantes no decorrer dos dias letivos na CFR. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ |
| 10 | Prover o transporte para alunos, veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para aplicação da metodologia da alternância nas propriedades. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ |
| 11 | Ceder: – 01 coordenador com nível superior – carga de 40 horas; – 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas; – 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas; Para atuarem na CFR. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ |
| 12 | Cumprir por intermédio do coordenador as orientações pedagógicas emanadas da SEED e enviar relatórios semestrais comprobatórios, no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil no mês de dezembro, ao NRE/SEED. | A partir da data de publicação no DIOE | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ |

XI- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento por meio de relatórios e visitas técnicas a serem realizadas pelo Núcleo Regional de Educação – NRE semestralmente e monitoramento pelo Sistema SERE para consulta dos índices de aprendizagem, de abandono e de transferências dos estudantes.

XII- RECURSOS FINANCEIROS

Sem ônus para a Seed.

XIII – VIGÊNCIA

| | |
|---------------------|--|
| INÍCIO DA VIGÊNCIA: | A partir da data de publicação no DIOE |
| FIM DA VIGÊNCIA: | Até 31/12/2023 |

XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

| | | |
|------------------------|---|---------------------|
| SEED | Departamento de Educação Profissional – DEP | |
| NOME | Iara Regina Soares Azevedo | CPF: 254.769.040-34 |
| CARGO DO GESTOR/FISCAL | Coordenadora | |
| E-MAIL | irazevedo@educacao.pr.gov.br | |
| FONE | (41) 33405830 | |
| ASSINATURA | | |



| | | |
|------------------------|--|---------------------|
| PARCEIRO | MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ | |
| NOME | Silvana Soares Pimentel | CPF: 018.719.629-00 |
| CARGO DO GESTOR/FISCAL | Secretária de Municipal de Educação e Cultura | |
| E-MAIL | educacaorosario@yahoo.com.br | |
| FONE | (43)3465-1092 | |
| ASSINATURA | | |

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Renato Feder
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Ilton Shiguemi Kuroda
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

TESTEMUNHAS:

Gilmara de Camargo Nogueira
CPF n.º 875.235.239-00

Maria Helena Prosdocimo de Souza
CPF n.º 610.650.809-72



ePROTOCOLO



Documento: **PlanoDeTrabalho_RosarioDolvai_Assinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ilton Shiguemi Kuroda** em 11/12/2020 16:10.

Assinado por: **Iara Regina Soares Azevedo** em 08/12/2020 15:39, **Gilmara de Camargo Nogueira** em 08/12/2020 17:38, **Maria Helena de Souza Silva** em 09/12/2020 09:52, **Renato Feder** em 11/12/2020 17:42.

Inserido ao protocolo **14.460.810-0** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 08/12/2020 14:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
28bcd774323616d6dfaccc87d57ebd77.